

**CONTRATO Nº 001/2017 – ARSETE**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016, REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT**

**PROCESSO Nº 035.004/2017 – ARSETE/PMT**

***CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO  
DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA –  
ARSETE E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES  
TURISMO LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº  
8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E DECRETO  
MUNICIPAL Nº 9.175/09, ALTERADO PELO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 13.405/13.***

O **MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE**, autarquia de regime especial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.658.069/0001-19, com sede administrativa na Rua Firmino Pires, 379, Edifício Saraiva Center, salas 325/329 – Teresina-PI, CEP 64.001-901, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, EDVALDO MARQUES LOPES**, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF/MF sob nº 138.918.393-91, RG 169.181 – SSP/PI, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, 1154/sul, Vermelha, Teresina-PI, CEP 64.018-285, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bom Jesus, nº 2616, Bairro Memorare, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.269.703/0001-94, representada neste ato por seu **administrador GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 743.621.863-87, RG nº 1.455.502 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 2616, Bairro Memorare, doravante denominada **CONTRATADA**, em razão da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT, conforme despacho exarado no PROCESSO Nº 035.004/2017 – ARSETE/PMT e suas demais peças, as quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, em conformidade com as vigentes normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/13, as quais submetem as partes par todos os efeitos, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO ÚNICO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguinte:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços de locação de 01 (uma) camioneta pick up 4x4, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT, para suprir necessidades urgentes quanto a fiscalização ao cumprimento do Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o Município (concedente) e a Agespisa (concessionária) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesa Contratante e nos termos da legislação mencionada na ementa deste instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1 - Os serviços de locação de veículo camioneta, tipo pick up 4x4, com motorista, tem valor mensal de R\$ 6.104,00 (seis mil cento e quatro reais), com 2.800 quilômetros de franquia/mês;

3.2 – Caso ultrapasse a quilometragem da franquia/mês, por necessidade do serviço devidamente justificado, o CONTRATANTE deverá pagar o acréscimo de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por quilômetro rodado no mês de referência;

3.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta da Contratada: Banco do Brasil – Agência nº 3506-8 – Conta Corrente nº 23.464-8.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento mensal devido pelo CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, será efetuado mediante crédito bancário, depositado na conta mencionada no item 3.3 deste Contrato, em favor da CONTRATADA;

4.2 – O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços, conforme Subcláusula 3.1 deste Contrato.

4.3 – A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, ao final da execução mensal dos serviços contratados, documento fiscal, devidamente protocolado na ARSETE;

4.4 – O CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal no protocolo do órgão, para aprovação ou rejeição;

4.5 – O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação para fins de pagamento;

4.6 – Para efeito de pagamento, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

4.7 – No ato do pagamento, à CONTRADADA, será consultada a situação com relação as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas durante o Pregão Eletrônico, as quais deverão estar compatíveis com as obrigações assumidas;

4.8 – O pagamento, caso haja revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, sendo uma principal – correspondendo aos preços iniciais e outra suplementar – relativa ao valor da revisão ou do reajuste;

4.9 – O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) – execução dos serviços do objeto em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para pagamento dos serviços contratados serão oriundos do Tesouro Municipal Fonte 0110, Projeto/Atividade 27001.15452 0005 2.319 – Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos – ARSETE, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços registrados no processo licitatório manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que normatiza a matéria.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO**

O CONTRATANTE poderá alterar as condições contratuais, devidamente justificadas, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos, conforme disposto no art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – Os serviços contratados deverão ser prestados a partir da vigência do Contrato, na cidade de Teresina/PI, zonas urbana e rural, normalmente nos dias úteis no horário das 7h30min às 17h30min, e excepcionalmente a qualquer hora e dia, em caso de necessidade em face de as atribuições de fiscalização da ARSETE;

8.2 – A contratação dos serviços de locação será por quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilômetro rodado neste Contrato, com a garantia de franquia mensal, conforme discriminado nas Subcláusulas 3.1 e 3.2, deste instrumento contratual;

8.3 Sem prejuízo da fiscalização a ser realizada pela ARSETE no curso da execução do Contrato, a prestação dos serviços somente terá início depois de verificada a identidade entre as características do veículo e da mão de obra oferecida pela CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Termo de Referência;

8.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2 – Efetuar o pagamento mensal, no prazo e forma estipulados neste Contrato, após a execução dos serviços de locação contratados.

9.3 – Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços prestados, objeto do presente Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Executar fielmente o Contrato, de modo que a execução dos serviços efetuada nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento pactuado.

10.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

10.3 – Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como quaisquer outras relativas ao objeto.

10.4 – Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem à contratação.

10.5 – Garantir em não transferir, no todo ou em parte, a execução do Contrato ora firmado, sem anuência do CONTRATANTE.

10.6 – Assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação.

10.7 – Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade, regularizando o serviço/fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

10.8 – Oferecer e manter o veículo, na apresentação para o serviço, em perfeito estado de uso, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos pelo Poder Público.

10.9 – Substituir o veículo por outro “0 km” (zero quilômetro) quando completar 02 (dois) anos de fabricação ou 66.552km rodados, verificando-se a condição que acontecer primeiro.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

11.2 – Pelo atraso injustificado, na execução do Contrato, a CONTRATADA fica sujeita a multa de mora de 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

11.3 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a ARSETE poderá, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, impor as seguintes penalidades:

11.3.1 – Advertência;

11.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

11.3.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedir de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4 – Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente para aplicação da penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao Órgão Público Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.5 – As multas decorrentes deste Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente à CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser cumulativas com as demais sanções previstas neste Contrato.

11.3.6 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão do contraditório e da ampla defesa, na forma da lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A execução e acompanhamento deste Contrato serão fiscalizados pela Gerência Administrativa Financeira da ARSETE, que será responsável pelos serviços tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – A fiscalização a ser efetivada pela Gerência Administrativa Financeira da ARSETE na Subcláusula 12.1 compete, entre outras atribuições:

12.2.1 – Solicitar à CONTRATADA, e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato.

12.2.2 – Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato.

12.2.3 – Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

12.2.4 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e material empregado são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2.5 – Ordenar a CONTRATADA que reponha os serviços em desacordo com o especificado.

12.2.6 – Atestar o recebimento do objeto contratual no processo administrativo de pagamento requerido pela CONTRATADA.

12.2.7 – Informar, imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do Contrato, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas no cumprimento desse instrumento contratual, para que a CONTRATADA seja acionada no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do Contrato.

12.2.4 – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e material empregado são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2.5 – Ordenar a CONTRATADA que reponha os serviços em desacordo com o especificado.

12.2.6 – Atestar o recebimento do objeto contratual no processo administrativo de pagamento requerido pela CONTRATADA.

12.2.7 – Informar, imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do Contrato, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas no cumprimento desse instrumento contratual, para que a CONTRATADA seja acionada no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do Contrato.

12.2.8 – Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do Contrato, informando à ARSETE no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término dos prazos pactuados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o 05 (quinto) dia útil do mês subsequente a assinatura deste Contrato, providenciando a publicação da minuta, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato e a eles são remissivos, a Proposta e os documento e certidões apresentadas pelo CONTRATANTE no Processo Licitatório, a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/13 e demais legislação aplicável.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do órgão jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.405/13 e demais legislação aplicável.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina, como sendo o competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando os CONTRTANTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

**EDVALDO MARQUES LOPES**  
CONTRATANTE / ARSETE

**GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS**  
CONTRATADA / ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.   
**JOSÉ BERTOLINO NETO**  
CPF 047.659.313-15

2.   
**JAQUELINE FERREIRA SOUSA DA COSTA**  
CPF 033.885.363-41

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – ARSETE. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2016, Referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT. Referência:** Processo Administrativo nº 035.004/2017 – ARSETE/PMT. **CONTRATANTE:** Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. **CONTRATADA:** Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços de locação de 01 (uma) camioneta pick up 4x4, com motorista, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT, para suprir necessidades urgentes quanto a fiscalização ao cumprimento do Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o Município (concedente) e a Agespisa (concessionária) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência é data da publicação até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesas da ARSETE e Termo de Aditivo, com observância ao artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Signatários: EDVALDO MARQUES LOPES (Contratante), Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (contratada).**

Teresina, PI, 21 de fevereiro de 2017.

  
**EDVALDO MARQUES LOPES**  
Diretor-Presidente ARSETE

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**PORTARIA N. 004/2017-GAB./SEMDUH. TERESINA-PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.** O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais estatuídas pela Lei Complementar Municipal n. 4.359, de 22 de janeiro de 2013, e, ainda, com base no Decreto Municipal n. 16.604, de 31 de janeiro de 2017; e CONSIDERANDO que desde a criação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, através da Lei Complementar Municipal nº 4.359, de 22 de janeiro de 2013, a servidora abaixo relacionada desempenha regularmente as funções de Assistente Técnica Especializada deste órgão; RESOLVE: Art. 1º. Designar, a servidora, YONARA MELO SANTANA BARBOSA, matrícula n. 57092, advogada, inscrita na OAB, Seção Piauí, sob o n. 4916, como responsável pela Assistência Técnica Especializada desta Secretaria, sem prejuízo das funções de Assessora Técnica de Nível Superior II do Grupo de Trabalho de Projetos Estruturantes de Intervenções Urbanas desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2017. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário da SEMDUH.

## Administração Indireta

### Fundação Municipal de Saúde

**PORTARIA/PRES/ FMS Nº 026/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.** Autoriza os médicos veterinários a exercerem as funções fiscalizadoras, nos termos dos Arts. 154 e 159, § 3º, da Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Dezembro de 2016. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de atender a Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Dezembro de 2016, art. 154, que estabelece “Os profissionais das equipes de Vigilância em saúde, serão autorizados a exercer funções fiscalizadoras através de ato administrativo do órgão competente”, como também o art. 159, § 3º, que define “A relação das autoridades sanitárias deve ser publicada bianualmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente, e por ocasião da exclusão e inclusão dos membros da equipe de vigilância em saúde”; Considerando que a função fiscalizadora pela Gerência de Zoonoses (GEZOON) será exercida pelos Médicos Veterinários efetivos e integrantes dos Núcleos de Controle de Roedores e Vetores (NCRV); Núcleo de Controle da Raiva, Leishmaniose e outras Zoonoses (NCRLOZ) e o Núcleo de Controle e de Correção (NCC); Considerando que o exercício da função fiscalizadora pela GEZOON tem como objetivo inibir as infrações estabelecidas pelo Código Sanitário, Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Dezembro de 2016. RESOLVE: Art. 1º Ficam autorizados os profissionais das equipes de Vigilância em Saúde (Médicos Veterinários), na forma do Anexo, a exercerem as funções fiscalizadoras, no intuito de inibir as infrações estabelecidas pelo Código Sanitário do município de Teresina (Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Dezembro de 2016). Art. 2º Em respeito ao Art. 159, § 3º, Lei Municipal nº 4.975, de 26 de Dezembro de 2016, esta Portaria tem prazo de vigência de 02 (dois) anos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO - Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

#### ANEXO

1 - Núcleo de Controle de Roedores e Vetores (NCRV), os seguintes médicos veterinários:

| Nome                     | Matrícula |
|--------------------------|-----------|
| Joaquim Gomes Filho      | 28049     |
| Josielho Nobre Araes     | 27782     |
| Marly Reis de Freitas    | 28364     |
| Romildo Francisco Santos | 28440     |
| Sharryt Fonseca de Sena  | 69728     |

2 - Núcleo de Controle da Raiva, Leishmaniose e outras Zoonoses (NCRLOZ), os seguintes médicos veterinários:

| Nome                             | Matrícula |
|----------------------------------|-----------|
| Carlos Augusto Porto             | 28449     |
| Francisco das Chagas Sotero      | 27013     |
| João Pereira da Silva            | 27779     |
| Luiz Harilton Calvacante M. Mota | 55545     |
| Marlon de Araújo Castelo Branco  | 55055     |

3 - Núcleo de Controle e de Correção (NCC), o seguinte médico veterinário:

| Nome                        | Matrícula |
|-----------------------------|-----------|
| Cícero José Fontenele Lages | 28428     |

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2014 – IPMT.** (processo N.º 041-0102/2017 – IPMT). Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Contratada: Econométrica Consultoria em Investimentos LTDA. CNPJ N.º 10.997.347/0001-04. Objeto: Prorrogação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do prazo de vigência do Contrato n.º 002/2014. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O Contrato n.º 02/2014, assinado em 16 de janeiro de 2014, fica prorrogado através do Terceiro Termo Aditivo com termo inicial para o dia 17 de janeiro de 2017 e termo final para o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido por prazo inferior, bem como ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante Termo Aditivo, com amparo do Artigo 57, da Lei N.º 8.666/93. Assinam: Pelo Contratante: Paulo Roberto Pereira Dantas; Pelo Contratado: Rafael Cavalcanti de Figueiredo Lima.

## Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – ARSETE.** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2016, Referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT. Referência: Processo Administrativo Nº 035.004/2017 – ARSETE/PMT. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. CONTRATADA: Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação dos serviços de locação de 01 (uma) camioneta pick up 4x4, com motorista, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT, para suprir necessidades urgentes quanto a fiscalização ao cumprimento do Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o Município (concedente) e a Agespisa (concessionária) para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é data da publicação até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesas da ARSETE e Termo de Aditivo, com observância ao artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Signatários: EDVALDO MARQUES LOPES (Contratante), Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (contratada).

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### CPL OBRAS II

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 CPL/ OBRAS II. PROCESSO N.º 042-0137/2017 SEMEC.** Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de reforma e ampliação do pátio na Escola Municipal José



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI Nº 904 e 905, de 22/10/2009.**

**ARSETE - AGENCIA MUN. DE REGULACAO DE SER. PUB DE TERESINA**

**Processo:** TC-N-004726/17

|                                                          |                                                       |                                                            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Num. Processo Administrativo</b><br>nº 035.004/2017   | <b>Num. Procedimento</b><br>nº 028/2015 - SRP SEMTCAS | <b>Exercício</b><br>2017                                   |
| <b>Data da Solicitação</b><br>2017-01-12 00:00:00.0      | <b>Data da Autorização</b><br>2017-01-20 00:00:00.0   | <b>Data do Primeiro Pagamento</b><br>2017-03-18 00:00:00.0 |
| <b>Numero do Empenho</b><br>Empenho nº 018/2017 - ARSETE | <b>Valor Global</b><br>0                              | <b>Valor do Primeiro Pagamento</b><br>1.464,96             |

**Objeto**

Contratação dos serviços de locação de camioneta, pick-up 4x4, com motorista e franquia de 2.800 km, para suprir necessidades urgentes quanto à fiscalização do cumprimento ao Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o Município de Teresina (Poder Concedente) e a AGESPISA (Concessionária), ou a quem vier a sucedê-la, na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

**Observação**

1ª. PARCELA PROPORCIONAL (8 dias): 1.464,96; PARCELA MÊS (10): R\$ 6.104,00; VALOR GLOBAL: R\$ 62.504,96.

RIOS: EDVALDO MARQUES LOPES (CONTRATANTE) e Empresa CAVALCANTE & MENEZES LTDA (CONTRATADA). Teresina-PI, 21 de dezembro de 2017. EDVALDO MARQUES LOPES – Diretor-Presidente da ARSETE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – ARSETE.** Processo Administrativo nº 035.156/2017. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2016, Referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT. Referência Original: Processo Administrativo nº 035.004/2017 – ARSETE/PMT. CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE. CONTRATADA: Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da contratação dos serviços de locação de 01 (uma) camioneta pick up 4x4, com motorista, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 04/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2015 – SEMTCAS/PMT, para suprir necessidades de fiscalização e regulação do Contrato de Programa nº 03/2012, firmado entre o Município (concedente) e a Agespisa (concessionária), bem como do Contrato nº 001/2017-SUPARC/SEADPREV – Subconcessão, firmado entre a AGESPISA e a EMPRESA ÁGUAS DE TERESINA, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Teresina. VIGÊNCIA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: O prazo de vigência é de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelas PARTES, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador de Despesas da ARSETE e Termo de Aditivo, com observância ao artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Signatários: EDVALDO MARQUES LOPES (CONTRATANTE); Empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA (CONTRATADA). Teresina, PI, 26 de dezembro de 2017. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor-Presidente ARSETE.

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 001/2017 – ARSETE.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21.12.2017), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), às 12 horas, compareceu o senhor, RAFAEL FERREIRA CHAVES, portador do RG Nº 3.119.903, expedido pela SSP-PI, CPF/MF nº 055.019.213-16, Título de Eleitor nº 0406.8207.1520, Zona Eleitoral nº 001, Seção Nº 0142, o qual comprovou quitação com a justiça eleitoral, e tendo sido nomeado para o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Engenharia Civil, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria nº 2.098/2017, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.175, de 04/12/2017, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho. Exibiu, no ato, Diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis e entregou cópia legalmente autenticado em Cartório, comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2016, publicado no DOM nº 1.916 de 10.06.2016. E para constar, EU, JOSÉ BERTOLINO NETO, Gerente Administrativo Financeiro da ARSETE, lavrei do presente Termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da ARSETE e pelo empossado. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor Presidente-ARSETE. RAFAEL FERREIRA CHAVES, Empossado.

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 002/2017 – ARSETE.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21.12.2017), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), às 12 horas, compareceu o senhor FRANCISCO DHIEGO SILVEIRA FIGUEIREDO, portador do RG Nº 5.035.546, expedido pela SSP-PI, CPF/MF nº 043.221.073-38, Título de Eleitor nº 061729861180, Zona Eleitoral nº 063, Seção Nº 0027, o qual comprovou quitação com a justiça eleitoral, e tendo sido nomeado para o Cargo de Assistente Técnico de Saúde, Especialidade Técnico em Química, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria

nº 2.098/2017, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.175, de 04/12/2017, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho. Exibiu, no ato, Diploma de Licenciatura em Química e entregou cópia legalmente autenticado em Cartório, comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2016, publicado no DOM nº 1.916 de 10.06.2016. E para constar, EU, JOSÉ BERTOLINO NETO, Gerente Administrativo Financeiro da ARSETE, lavrei do presente Termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da ARSETE e pelo empossado. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor Presidente-ARSETE. FRANCISCO DHIEGO SILVEIRA FIGUEIREDO, Empossado.

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 003/2017 – ARSETE.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21.12.2017), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), às 12 horas, compareceu a senhora PAMELLA BARBARA LUSTOSA, portador do RG Nº 2.340.896, expedido pela SSP-PI, CPF/MF nº 009.992.183-95, Título de Eleitor nº 037252101503, Zona Eleitoral nº 002, Seção Nº 0306, o qual comprovou quitação com a justiça eleitoral, e tendo sido nomeado para o Cargo de Técnico de Nível Superior, Especialidade Economia, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria nº 2.098/2017, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.175, de 04/12/2017, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho. Exibiu, no ato, Diploma de Bacharelado em Ciências Econômicas e entregou cópia legalmente autenticado em Cartório, comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2016, publicado no DOM nº 1.916 de 10.06.2016. E para constar, EU, JOSÉ BERTOLINO NETO, Gerente Administrativo Financeiro da ARSETE, lavrei do presente Termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da ARSETE e pelo empossado. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor Presidente-ARSETE. PAMELLA BARBARA LUSTOSA, Empossado.

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 004/2017 – ARSETE.** Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (21.12.2017), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (ARSETE), às 12 horas, compareceu o senhor LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, portador do RG Nº 3.163.493, expedido pela SSP-PI, CPF/MF nº 050.669.413-55, Título de Eleitor nº 071336681104, Zona Eleitoral nº 094, Seção Nº 0034, o qual comprovou quitação com a justiça eleitoral, e tendo sido nomeado para o Cargo de Assistente Técnico de Infraestrutura, Especialidade Técnico em Edificações, com 30 horas semanais, conforme aprovação em Concurso Público, apresentou a Portaria nº 2.098/2017, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.175, de 04/12/2017, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Teresina, Firmino da Silveira Soares Filho. Exibiu, no ato, Diploma de Técnico em Edificações e entregou cópia legalmente autenticado em Cartório, comprometendo-se a exercer suas atividades em regime de 30 horas semanais, obedecendo às leis, decretos, resoluções da ARSETE, e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2016, publicado no DOM nº 1.916 de 10.06.2016. E para constar, EU, JOSÉ BERTOLINO NETO, Gerente Administrativo Financeiro da ARSETE, lavrei do presente Termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Diretor-Presidente da ARSETE e pelo empossado. EDVALDO MARQUES LOPES, Diretor Presidente-ARSETE. LAÉCIO KELSON DO NASCIMENTO SILVA, Empossado.

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 005/2017 – ARSETE.** Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (26.12.2017), nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, na sede

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MATÉRIAS DE OUROS SUACARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS QUANTO A SEGURO DPVAT

TRANSPORTADAS OU NÃO? SEGURO DPVA.

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS

Pl N° 011972994780 BILHETE DE SEGURO DPVAT

09269703000194  
PIN-0563  
2016

ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA EPP

NOME  
ARAUJO E BORGES TURISMO LTDA EPP

|       |
|-------|
| 8989  |
| bd4d  |
| 3867  |
| dfeb9 |
| 13e5  |
| b706  |
| c316  |

CPF/CNPJ 09269703000194

PLACA PIN-0563

CHASSI -

| ESPECIE TIPO                | COMBUSTIVEL |
|-----------------------------|-------------|
| ESP/COMINHONE/AB/CAB. DUFIA | DIESEL      |

|                      |          |          |
|----------------------|----------|----------|
| MARCA/MODELO         | ANO FAB. | ANO MOD. |
| T/VA AMAROK CD 4X4 S | 2015     | 2016     |

|               |            |           |                  |
|---------------|------------|-----------|------------------|
| 05P/140CV/8CC | CAPPOI/CIL | CATEGORIA | 00H PREDOMINANTE |
|               |            | PARTIC    | BRANCA           |

COTA ÚNICA ----- VENC. COTA ÚNICA

VENCO/CO  
1a  
TPVA

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| FAIXA I, P.V.A. | PARCELAMENTO/COTAS |
|                 | 000000000          |

| PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) | IOF (R\$) | PRÊMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
|------------------------|-----------|--------------------|-------------------|
| SIGURO                 |           | PAÇO               |                   |

005.55 003.10  
ALIANÇA FIDUCIARIA  
BANCO SANTANDER S.A.

TERESINA LOCAL DATA 03/06/2016

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE FBI

|       |              |                         |
|-------|--------------|-------------------------|
| PI Nº | 011972994780 | BILHETE DE SEGURO DPVAT |
|-------|--------------|-------------------------|

09269703060194 PIN-0563 2016

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

**www.dpvatsegurodotransito.com.br**

**SAC DPVAT 0800 022 1204**

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 03/06/2016

|   |                |          |
|---|----------------|----------|
| 1 | 09269703000194 | FIN-0563 |
|---|----------------|----------|

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| RENAVAM     | MARCA / MODELO        |
| 01007535619 | I/VW ALFAHOM CD 4X4 E |

ANO FAB-2015

CATARIF

N° CHASSI WV1DD42H8GA028543

## PRÊMIO TARIFÁRIO

|            |            |            |
|------------|------------|------------|
| Q45, FN&RS | Q46, FN&RS | Q47, FN&RS |
|------------|------------|------------|

CHISTO DO GILHETE (R\$) 000,00 (R\$) TOTAL A SER PAG. SEGURO (R\$)

|                                     |            |                          |           |           |                  |
|-------------------------------------|------------|--------------------------|-----------|-----------|------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | COTA ÚNICA | <input type="checkbox"/> | PARCELADO | PAGAMENTO | DATA DE QUITAÇÃO |
|                                     |            |                          |           |           | 08/07/2018       |

**SEGUROADORA LÍDER - DPVAT**

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

FEV-2015